Encontro com os Sindicalizados/Servidores da SURGO

Dia 09 de maio de 2017 Local: Auditório da SURGO Horário 14h30min.



Pauta:

Apresentação do Estudo Técnico nº 001/2017: Reestruturação dos Cargos e Carreiras do Inmetro (inclusive com a proposta do reajuste salarial) já encaminhadas ao MDIC e Inmetro.

3ª Reunião no MDIC dia 10/05/2017: Personalidade Jurídica do Inmetro e Agência Reguladora.

ASMETRO-SN: O Seu Sindicato de Fato e de Direito

Il A vitavia vano de lute e lute vano de favos e favos vano de uniõe



Apresentação do Estudo Técnico nº 001/2017: Reestruturação dos Cargos e Carreiras do Inmetro

"Toda reforma interior e toda mudança para melhor dependem exclusivamente da aplicação do nosso próprio esforço"

Immanuel Kant

ASMETRO-SN

INTRODUÇÃO



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A expansão da produção industrial, ao mesmo tempo em que ampliou o mercado interno, hoje diversificado e crescentemente exigente, abriu para nosso País novas perspectivas de exportação de bens manufaturados.



As previsões a médio prazo indicam que por volta de 1980 a nossa economia e, especialmente, a nossa produção e comércio de bens manufaturados, atingirá escala comparável à de países industrializados da Europa Ocidental, sendo necessário adotar medidas para que a evolução prevista tenha lugar somente do ponto de vista quantitativo como, também, do ponto de vista qualitativo.



Em primeiro lugar é necessário disciplinar, do ponto de vista qualitativo, a produção e comercialização de bens manufaturados entregues ao consumidor brasileiro, inclusive aqueles importados, os quais nem sempre atendem a requisitos mínimos e razoáveis de qualidade e segurança



Em segundo lugar, torna-se necessário estabelecer normas e procedimentos, técnicos e administrativos, que promovam a melhoria e regulamentem a verificação da qualidade dos produtos industriais destinados à exportação, visto que a sua reputação e competitividade no mercado internacional dependerão, cada vez mais, da sua qualidade dimensional, material e funcional.



Ao mesmo tempo, é necessário estudar de forma sistemática as dificuldades e as potencialidades do mercado externo no que diz respeito às normas e especificações de qualidade, internacionais, peculiares a cada mercado nacional, propondo as medidas adequadas para assegurar a defesa dos interesses do nosso comércio exterior.



Torna-se necessário desenvolver de forma racional, integrada e extensiva a todo o território nacional, a normalização, a inspeção, a certificação e a fiscalização das características metrológicas, materiais e funcionais dos bens manufaturados, tanto os produzidos no País quanto os importados.



Considerada a magnitude do problema, que abrange uma extrema diversidade de bens manufaturados produzidos ou distribuídos em todo território nacional, e considerada a crescente importância dos manufaturados no comércio exterior, o Ministério da Indústria e do Comércio realizou cuidadosos estudos relativos ao problema da qualidade industrial, que demonstraram a necessidade da ampliação do Sistema Nacional de Metrologia, instituído pelo Decreto-lei n.º 240, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n.º 62.292, de 22 de fevereiro de 1968, e que tem como órgão central o **Instituto Nacional de**

Pesos e Medidas



O INPM desenvolveu-se como uma instituição metrológica de âmbito nacional, operando diretamente ou através de órgãos delegados. A diversificação e a expansão dos serviços que o INPM deve prestar, tendo em vista inclusive a execução de parte do programa de tecnologia industrial do PBDCT, gerou a necessidade de ampliar os seus objetivos e funções.



O Sistema proposto visa harmonizar os interesses do consumidor individual, do consumidor institucional, do produtor e do País. Sua implantação é imperiosa no presente estágio industrial do País, pois será cada vez mais difícil e onerosa se protelada, como bem o demonstra a experiência de outros países.



No estabelecimento e operação do Sistema, o Conmetro e o INMETRO se apoiarão, sempre que possível, nos institutos de tecnologia, nas associações interessadas e nas próprias empresas industriais e comerciais, visando a descentralização na execução das atividades inerentes ao Sistema.



Como exposto, já em 1973 havia a preocupação do governo com questões de regulação para manutenção de soberania e necessidade da criação de um instituto que funcionasse como elemento indutor de desenvolvimento através da metrologia, da padronização e da regulação.





Carreira do INMETRO

Amparo constitucional



A preocupação com o sistema de medidas se faz presente na carta magna:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...) VI – sistema monetário e de **medidas**, títulos e garantias dos metais;" (grifo nosso)





AMPARO LEGAL



O Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO é regido pela Lei **11.355 de 19 de outubro de 2006** e a relação trabalhista com seus servidores está sujeita ao que determina o Regime Jurídico Único, instituído pela **Lei nº 8.112/1990**. O ingresso nesses cargos de provimento efetivo se dá por meio de concurso público.



Vencidas as fases do concurso, a efetiva formação dos servidores egressos dar-se-á por processo contínuo, através de treinamento e capacitação voltados sempre para as necessidades do servidores do INMETRO, a maioria sem paralelo fora de nossa instituição





A formação profissional técnica em metrologia e qualidade **não está disponível** na sua plenitude e completeza em qualquer curso de nível técnico, superior ou pósgraduação que não seja diretamente coordenado pelo INMETRO



O INMETRO gerencia, atualmente, processos de formação em níveis técnicos e de pós-graduação, incluindo mestrado e doutorado, e está articulando-se para formar uma Escola de Governo para cumprir integralmente a cadeia ininterrupta de formação inicial e continuada em metrologia, qualidade e gestão pública





Legislação do INMETRO



O INMETRO exerce atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, não possuindo correspondência no setor privado. Integra o núcleo estratégico do Estado, pois suas atividades estão relacionadas à Fiscalização Metrológica, Defesa da Sociedade, Anuência, Arrecadação, Gestão Pública, Comércio Exterior, Segurança Pública, Regulação nas áreas de Metrologia, Legal, Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança, requerendo, por isso, maior capacitação e responsabilidade, como definido na Lei 9933 de 20 de dezembro de 1999



O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei no 5.966, de 1973, é competente para: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).



- I elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro;
- II elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).
- III exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;



IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).



- a) segurança; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).
- b) **proteção** da vida e da saúde humana, animal e vegetal; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).
- c) proteção do meio ambiente; e (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).
- d) prevenção de práticas enganosas de comércio; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).



XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em **acordos firmados** entre si ou entre os **respectivos países**, como uma única ação; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).



XIII - designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de caráter técnico nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua **competência regulamentadora**; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

XIV - atuar como **órgão oficial** de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).



XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

XVIII - representar o País em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade. (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).



Art. 6º É assegurado ao agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão ou entidade com competência delegada, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, o livre acesso ao estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços, caracterizandose embaraço, punível na forma da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desses objetivos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

ARGUMENTAÇÃO



As competências estabelecidas nos incisos acima, referentes aos art. 3º e art. 6º da Lei 9.933/99, com redação dada pela Lei 12.545/11, são claramente típicas e exclusivas de estado, uma vez que decorrem diretamente da exclusividade do Estado no uso da força, representado através do exercício de poder de polícia, criando obrigações e proibições para os entes regulados, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras

Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016



Dispõe sobre as diretrizes para execução das atividades de Metrologia Legal no País.

Lei da Carreira do INMETRO



A Lei **11.355 de 19 de outubro de 2006** dispõe sobre o plano de carreiras e cargos do INMETRO, sendo regulamentada através dos decretos Decreto nº 8.284, de 3 de julho de 2014 e Decreto nº 8.285, de 3 de julho de 2014.

INSTITUIÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

INMETRO

II - Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade, estruturada

Anatel

nas Classes C, B e A, composta de cargos de nível superior de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade, com atribuições voltadas às atividades especializadas de pesquisa, planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos em metrologia e qualidade e a outras atividades relacionadas com a metrologia legal, científica e industrial, qualidade,

regulamentação, acreditação, superação de barreiras técnicas, avaliação da conformidade e informação tecnológica;

atividades:

I - Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Telecomunicações, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração de mercados nas áreas de telecomunicações, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

Ancine

indústria cinematográfica e videofonográfica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; V - Regulação e Fiscalização de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e

implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas

II - Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, com atribuições voltadas às atividades especializadas

de fomento, regulação, inspeção, fiscalização e controle da legislação relativa à

Gás Natural, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prospecção petrolífera, da exploração, da comercialização e do uso de petróleo e derivados, álcool combustível e gás natural, e da prestação de serviços públicos e produção de combustíveis e de derivados do petróleo, álcool combustível e gás natural, bem como à

ANP

Banco Central	I - no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, das atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, da análise da qualidade do gasto público e da avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização ;
ANS	VI - Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;
ANTT	VIII - Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Terrestres, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes terrestres, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;
Anvisa	IX - Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

" A vitória vem da luta, a luta vem da força, a força vem da união

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

INSTITUIÇÃO

Arrecadação



O INMETRO arrecada anualmente através de taxas, fiscalização e multas cerca de **650 milhões de reais**, verificando mais de **10 milhões** de instrumentos todos os anos. Comparativamente, a arrecadação do INMETRO no ano de 2016 se assemelha a das agências reguladoras. O quadro abaixo traz a comparação entre instituições que exercem atividades típicas de Estado e o INMETRO

Arrecadação



	CVM	SUSEP	ВС	Aneel	INMETRO
Atribuições	Fiscalização, Regulação, Concessão	Fiscalização, Regulação,	Fiscalização, Regulação,	Fiscalização, Regulação, Concessão	Fiscalização, Regulação,
Arrecadação	Taxa de Fiscalização e Multas				
Impostos, Taxas e Contribuições + Outras Receitas + Serviços (2016)	467 milhões	229 milhões	492 milhões	753 milhões	676 milhões





Conclusão

Conclusão



Portanto, resta demonstrado que o INMETRO desempenha atividades típicas e exclusivas de Estado (arrecadação, fiscalização, regulação, controle) e que as Carreiras do INMETRO, estabelecidas através da Lei 11.355/2006, possuem competência legal para o exercício do poder de polícia administrativa

Conclusão



Adicionalmente, cabe a nós ressaltar que a carreira do INMETRO é a única das nove carreiras criadas ou modificadas através da Lei 11.355/2006 que possui atribuições de fiscalização, regulação, controle, arrecadação e poder de polícia administrativa





Lucro Social





O **Estado do Pará**, através desta atividade de fiscalização, obteve um aumento de cerca de **50 milhões** de reais em ICMS através da recuperação de perdas em energia elétrica no ano de 2016 (dados fornecidos pela concessionária).



Instrumento	Aplicação	Indicadores	Valor
Bomba medidora de combustíveis líquidos	Utilizado para verificar a quantidade de combustível entregue ao consumidor por um posto de combustíveis e o valor a ser pago	Valores tributáveis Auferidos através de medição do volume de combustível entregue e valor total da transação entre o posto de combustível e o consumidor	R\$ 2.653.842.000,00
IPNA rodoviário	Balanças de controles de cargas nas rodovias e servem para pesar cargas e fiscalizar excesso de peso	Economia com manutenção da malha viária (anual)	R\$ 1.000.000.000,00
Medidores de Fluidos com Classe de exatidão 0,3 - Sistema de medição fiscal de petróleo em linha	Sistema utilizado para determinar os volumes de produção de petróleo estabilizado, com menos de 1% de água e sedimentos.	Apuração/arrecadação de royalties e participações especiais no setor de produção e exploração de petróleo	R\$ 3.200.000.000,00





Propostas para implementação da carreira do INMETRO

Unificação dos cargos



- Nível Superior: Especialista em Metrologia e Qualidade;
- Nível Médio: Técnico em Metrologia e Qualidade;
- Nível Fundamental: Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade (cargo em extinção, de acordo com o art. 67, da Lei nº 11.355/2006).

Atribuição dos cargos:

Nível Superior: Especialista em Metrologia e Qualidade;



Regulação, Fiscalização, Controle, Gestão e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade, estruturada nas Classes C, B e A, composta de cargos de nível superior de Especialista em Metrologia e Qualidade, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades administrativas e logísticas, planejamento, coordenação, assistência técnica e execução de projetos relacionadas com a metrologia legal, científica e industrial, qualidade, acreditação, superação de barreiras técnicas, gestão pública, avaliação da conformidade e informação tecnológica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas relativos a essas atividades

Atribuição dos cargos:

Nível Intermediário: **Técnico em Metrologia e Qualidade**;



Suporte à Regulação e Fiscalização em Metrologia e Qualidade, estruturada nas Classes C, B e A, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Metrologia e Qualidade, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades administrativas e logísticas, planejamento, coordenação, assistência técnica e execução de projetos relacionadas com a metrologia legal, científica e industrial, qualidade, acreditação, superação de barreiras técnicas, gestão pública, avaliação da conformidade e informação tecnológica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas relativos a essas atividades

Atribuição dos cargos:

Apoio Operacional em Metrologia e Qualidade;



Suporte à Regulação e Fiscalização em Metrologia e Qualidade, estruturada nas Classes C, B e A, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Metrologia e Qualidade, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades administrativas e logísticas, planejamento, coordenação, assistência técnica e execução de projetos relacionadas com a metrologia legal, científica e industrial, qualidade, acreditação, superação de barreiras técnicas, gestão pública, avaliação da conformidade e informação tecnológica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas relativos a essas atividades

Regras de Transposição dos cargos



A transposição dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO atuais para os cargos propostos dar-se-á de forma linear. Os servidores ocupantes do cargo atual de **Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior** serão realocados na última classe e padrão do cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade (Nível Superior).

Regras de Progressão e Promoção



A progressão dar-se-á por critérios de temporalidade, enquanto a promoção dar-se-á por critérios de temporalidade e capacitação definidos previamente pelo INMETRO, considerando as necessidades inerentes às atividades desenvolvidas pela instituição.

Requisitos de Investidura nos cargos



O ingresso nos cargos de provimento efetivo no INMETRO dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre na classe CI, respeitada a legislação específica + curso de formação

Na fase do Curso de Formação que os servidores são apresentados às questões práticas de regulação, controle, fiscalização e embrenham-se nas áreas de metrologia, avalição da conformidade, articulação internacional, acreditação, de conhecimento acerca da atividade de polícia administrativa e dos setores.

Transposição dos cargos



Remuneração e Impacto





Tabela NS





As tabelas salariais para **nivel superior** corrigem a distorção verificada, alinhando os vencimentos de Especialistas em Metrologia e Qualidade aos padrões das demais Carreiras Típicas de Estado, **sem fazer distinção quanto** à titulação dos servidores





Tabela NI





A tabela de **Técnico em Metrologia e Qualidade** foi elaborada respeitandose a mesma relação existente atualmente entre a remuneração dos cargos de nível superior e nível intermediário





Tabela NA





A tabela de **Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade** foi elaborada incorporando-se os valores da gratificação pela qualidade do desempenho e da gratificação de qualificação ao vencimento básico. Esta proposta visa **valorizar a categoria** em consonância com a qualificação e especialização adquirida por estes servidores ao longo da história do Instituto

IMPACTO



Folha em 2017	Folha em 2018	Folha em 2019	Impacto Total em 2 anos
257.273.800,00	429.123.070,45	454.676.865,87	197.403.065,87



Apresentação do Estudo Técnico nº 001/2017: Reestruturação dos Cargos e Carreiras do Inmetro

"Toda reforma interior e toda mudança para melhor dependem exclusivamente da aplicação do nosso próprio esforço"

Immanuel Kant

ASMETRO-SN